



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/668

Vitória, 02 de dezembro de 2025

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.267, o Autógrafo de Lei nº 12.004/2025, referente ao Projeto de Lei nº 067/2025, de autoria do Vereador Davi Esmael.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.10520547/2025
Ref.Proc.4996/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.*77.167-** em 05/12/2025 17:37:18. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

D6D8CB81-B19D-42C9-9B36-08AC3AE9E799



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA
DE: <u>05/12/2025</u>
RUBRICA

LEI N° 10.267

Altera o artigo 4º da Lei nº 9.861, de 04 de agosto de 2022, que regulamenta o Programa "Vix + Cidadania".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 9.861, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. O valor da assistência financeira somente poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e gás de cozinha, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos comerciais às sanções previstas na Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de dezembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref. Proc.10520547/2025
Ref. Proc.4996/2025-CMV/DEL
/vpo

O documento foi adicionado eletronicamente por JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: ***.*77.167-** em 05/12/2025 17:36:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

E66413EC-1207-409F-9E4E-84D559689F3C

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330031003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 05/12/2025 18:34

Checksum: **DF52A577392A45075849EA381B033C0FD1E55D0734F15E43537554C9D609C105**